

LEI N.º 1.637, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a participação do Poder Executivo em leilão para aquisição de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de leilão para a aquisição do imóvel constituído pelo Estádio Rio Preto, de propriedade do Unaí Esporte Clube, situado nas confrontações das avenidas Júlia Lara, Santos Dumont, Campos do Jordão e Leão Lara, nos termos do Edital de Praça e Leilão publicado pela Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento de Unaí (MG).

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, o Poder Executivo poderá oferecer, como lance máximo, o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite previsto no artigo anterior, utilizando, como fonte de recursos, a anulação total do Programa de Trabalho 2007.08462272.154, Elemento de Despesa 3233.00.00.01.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 23 de junho de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe de Gabinete

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Secretário Municipal da Fazenda